

DE LEI Nº 236/2002

DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e indica como recurso para cobertura do mesmo o Auxílio recebido do Estado".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de R\$ 30.045,00 (Trinta mil e quarenta e cinco reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

02 – Departamento de Serviços Públicos.

4.4.90.51.00.00.0001-78 – Obras e Instalações – R\$ 30.045,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º, a maior arrecadação proveniente do auxílio recebido do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Convênio SOPS – Tabai – 920/02, no valor de R\$ 30.045,00.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 23 de agosto de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira
Secretário de Administração